



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Chromebooks em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und. De medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	<b>CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU E DASHBOARD</b> - Especificações mínimas: Chromebook com licenças de gerenciamento; Sistema Operacional Google Chrome OS, PT-BR, instalado e com licença permanente de uso; Webcam integrada; Tela de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768); Processador de 2 núcleos e 2 threads; Frequência nominal de 1.10 GHz; Memória de 4GB LPDDR4; Armazenamento e MMC com capacidade de 32 GB; Wi-Fi e Bluetooth; Conector de fone de ouvido/microfone; No mínimo 1 porta USB tipo C e 1 USB 3.0 ou superior; Teclado padrão ABNT-2; Cor predominantemente prata/cinza ou preta; Deverá acompanhar carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados; Garantia mínima: 12 meses.	Unidade	4000	R\$ 3428,10	R\$ 13.712.400,00

a) Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, necessários para a manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, em caso de prorrogação da Ata, ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, conforme entendimento doutrinário e precedentes que reconhecem a possibilidade de renovação dos quantitativos em prorrogações.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Prazo para entrega**

**4.1.1** A entrega dos objetos deverão se dar no prazo de 120 dias corridos após a solicitação da secretaria.

**4.1.2** O prazo de entrega superior ao usual decorre dos prazos informados pelas empresas consultadas no levantamento de mercado, os quais refletem as atuais restrições na cadeia de fornecimento de equipamentos de tecnologia. Tais restrições estão associadas, sobretudo, às dificuldades na obtenção de componentes eletrônicos, à volatilidade na produção de semicondutores e às oscilações logísticas observadas no cenário internacional.

Esse contexto tem impactado diretamente os prazos de fabricação e entrega dos equipamentos, razão pela qual se justifica a adoção de prazo mais dilatado, compatível com as condições efetivamente praticadas no mercado, a fim de assegurar a viabilidade da contratação e evitar riscos de descumprimento contratual.

**4.2 Local para entrega**

**4.2.1** A entrega dos Chromebooks será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na sede da Secretaria, devendo o fornecedor cumprir as orientações e prazos estabelecidos pela área demandante.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação se encontra no endereço: R. Jonas Rauen, 53-E - Centro, Chapecó - SC, 89801-000. Contudo a Secretaria encontra-se em processo de mudança, podendo, até a data do término do processo licitatório, se encontrar no novo endereço, sendo: Av. São Pedro 130 D, bairro São Pedro.

**4.3 Da Subcontratação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.3.1** Será permitida a subcontratação para a entrega dos produtos, devendo contudo, a DETENTORA DA ATA se responsabilizar pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo aos seus custos, os que apresentarem danos ou avarias, mesmo que de pequena monta.

**4.4 Será solicitado garantia**

**4.4.1** A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho dos dispositivos, incluindo todos os seus componentes, acessórios e softwares embarcados.

**4.4.2** A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site (no local) ou, alternativamente, com logística reversa integralmente custeada pela Detentora da Ata, assegurando o recolhimento e devolução dos equipamentos sem ônus adicional à Administração.

**4.4.3** Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá:

- Realizar atendimento técnico em prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado;
- Providenciar a solução do problema em até 10 dias úteis, contados do atendimento inicial;
- Substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caso de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido;
- Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou sistema online) em língua portuguesa.

**4.4.4** Justifica-se a exigência de garantia estendida e com níveis mínimos de serviço (SLA) em razão da natureza essencial dos equipamentos para o ambiente educacional, bem como da necessidade de assegurar continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, evitando prejuízos decorrentes de indisponibilidade dos dispositivos.

**4.5 Das Especificações do Objeto**

ITEM	PRODUTO
01	<b>CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU E DASHBOARD - Especificações mínimas:</b> Chromebook com licenças de gerenciamento; Sistema Operacional Google Chrome OS, PT-BR, instalado e com licença permanente de uso; Webcam integrada; Tela de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768); Processador de 2 núcleos e 2 threads; Frequência nominal de 1.10 GHz; Memória de 4GB LPDDR4; Armazenamento e MMC com capacidade de 32 GB; Wi-Fi e Bluetooth; Conector de fone de ouvido/microfone; No mínimo 1 porta USB tipo C e 1 USB 3.0 ou superior; Teclado padrão ABNT-2; Cor predominantemente prata/cinza ou preta; Deverá acompanhar carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136; Os equipamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

deverão ser entregues já provisionados; Garantia mínima: 12 meses.
--

**4.5.1** Para garantir a qualidade nos produtos ofertados, levantou-se algumas características importantes, observando outras aquisições semelhantes e diálogos com fornecedores especializados, sendo elas:

**4.5.1.1** TECLADO E TOUCHPAD: O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi - toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos;

**4.5.1.2** LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE: Todos os Chromebooks deverão possuir licença para o Chrome Education Upgrade - CEU. O acesso gerenciado oferece controle de tudo que pode ser acessado pelos alunos. Por meio do controle de login, somente contas autorizadas podem acessar seus Chromebooks gerenciados.

**4.5.1.3** DASHBOARD: A solução deverá contemplar acesso ao dashboard de gerenciamento disponibilizado no ambiente do Chrome Education Upgrade — CEU, por meio do portal de administração correspondente, não sendo exigido dashboard adicional, customizado ou apartado da solução nativa do fabricante.

**4.5.1.4** GABINETE/CARCAÇA: Deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.

**4.5.1.5** BATERIA: A bateria deve ser interna/integrada com duração de no mínimo 11 (onze) horas de uso.

**4.5.1.6** CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA: O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente).

**4.5.1.7** PROVISIONAMENTO: Os equipamentos devem ser entregues provisionados, com a licença e qualquer aplicativo necessário instalado e configurado, devendo estar totalmente preparados para o uso.

#### **4.6 Das Obrigações Da Detentora da Ata**

**4.6.1** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

**4.6.2** Emitir Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.6.3** Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;

**4.6.4** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

**4.6.5** Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento dos materiais e serviços;

**4.6.6** Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

**4.6.7** Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos;

**4.6.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**4.6.9** A Detentora da Ata deverá cumprir o prazo de entrega e realizar o fornecimento do objeto, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado, sem custos adicionais;

**4.6.10** Os itens licitados deverão possuir garantia mínima de doze meses, incluindo a bateria, em consonância com o item 4.5 deste Termo de Referência, assegurando a durabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos;

**4.6.11** Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta;

**4.6.12** Entregar os produtos acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias e lacradas pelo fabricante, bem como limpos e sem avarias nas embalagens;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.6.13** Sendo reprovados os produtos na entrega, a Detentora da Ata terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetivar a troca, sendo que as despesas decorrentes da mesma ocorrerão por conta da Detentora da Ata; estando ainda, de outro modo, sujeita às sanções previstas;

**4.6.14** Os produtos fornecidos devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, qualidade e eficiência estabelecidas por órgãos competentes. A conformidade com essas normas poderá ser verificada através de certificações válidas emitidas por entidades reconhecidas e autorizadas, garantindo que os produtos são seguros, eficientes e de qualidade adequada para o uso previsto e poderão ser solicitados pelo Órgão Gerenciador no momento da entrega caso haja a necessidade. Além disso, a Detentora da Ata deve assegurar que todos os produtos possuem as devidas homologações e aprovações necessárias para comercialização e utilização no país.

#### **4.7 Das Obrigações Do Órgão Gerenciador**

**4.7.1** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo endereços, prazos, especificações e condições de entrega;

**4.7.2** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as providências cabíveis para a correção de falhas ou irregularidades;

**4.7.3** Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, mediante apresentação da documentação fiscal;

**4.7.4** Comunicar formalmente à Detentora da Ata qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo razoável para sua correção, nos termos da legislação vigente;

#### **4.8 Da Matriz de Risco**

**4.8.1** Nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve identificar, ainda na fase de planejamento, os principais riscos capazes de comprometer a execução contratual, definindo de forma clara a responsabilidade por seu tratamento. A matriz de risco constitui, assim, instrumento de gestão preventiva, voltado à antecipação de situações adversas e à definição de medidas de mitigação que assegurem maior equilíbrio, previsibilidade e eficiência à execução do objeto contratado.

**4.8.2** Para a presente contratação, que contempla a aquisição de Chromebooks, foi elaborado um mapeamento de riscos contemplando os principais eventos que podem impactar o desempenho



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

contratual e a continuidade das atividades pedagógicas. Foram identificados riscos de natureza logística, técnica, operacional, e patrimonial. Entre os mais relevantes destacam-se o risco de atraso na entrega dos equipamentos, o risco de incompatibilidade entre os valores estimados pela Administração e os preços efetivamente praticados no mercado, especialmente em razão da volatilidade observada no setor de equipamentos de tecnologia. Tal risco já se materializou em processo licitatório anterior, que restou fracassado em relação ao item Chromebooks, evidenciando a necessidade de maior aderência dos parâmetros estimativos à realidade mercadológica, sendo este um risco de natureza externa.

**4.8.3** A Matriz de Riscos completa, o detalhamento dos riscos identificados, suas causas, consequências, classificação e respectivas medidas mitigadoras, encontra-se apresentada no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

**4.8.4** O processo de aquisição de Chromebooks apresenta riscos gerenciáveis e mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas e administrativas propostas. Com base na análise realizada, o nível de risco global da contratação é classificado como Médio, compatível com a natureza e complexidade do objeto.

**4.8.5** Como principal medida mitigadora, vistas ao risco de incompatibilidade de valores estimados foi prevista a realização de novo levantamento de mercado, com ampliação das fontes de pesquisa, atualização dos valores de referência e análise crítica das cotações obtidas, de modo a assegurar maior fidedignidade aos preços estimados e viabilizar a contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O fornecimento dos Chromebooks deverá ocorrer conforme as especificações constantes no edital e seus anexos, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos e as condições de entrega definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2** No preço proposto para cada item deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do fornecimento, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como frete, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e entrega no endereço indicado pela Administração.

**5.3** Os Chromebooks deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio, contendo etiquetas com informações do lote, marca, modelo, número de série e quantidade.

**5.4** Os equipamentos deverão ser novos, originais, completos e em perfeitas condições de conservação, isentos de riscos, trincas, amassados, manchas, sinais de uso, ausência de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

componentes ou qualquer outro dano físico ou funcional.

**5.5** O transporte e a entrega deverão ser realizados de forma a assegurar o acondicionamento adequado dos equipamentos, evitando exposição à umidade, calor excessivo, impactos ou empilhamento inadequado que possa comprometer o funcionamento e a integridade dos produtos.

**5.6** A conferência e o recebimento provisório serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade entre os Chromebooks entregues e as especificações do contrato, podendo rejeitar total ou parcialmente os equipamentos que não atendam às condições estabelecidas.

**5.7** Havendo inconformidades, defeitos de fabricação, falhas técnicas ou danos físicos, a Detentora da Ata deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação formal, sem ônus para a Administração.

**5.8** Os Chromebooks fornecidos deverão estar em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, especialmente com as certificações exigidas pela ANATEL, sendo vedada a entrega de equipamentos reconicionados, usados, falsificados ou sem procedência comprovada.

**5.9** A Detentora da Ata deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, devendo informar, no ato da entrega, os meios de contato (telefone, e-mail ou sistema online), bem como orientações para acionamento da garantia pelos servidores da Administração.

**5.10** Os atendimentos em garantia deverão observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata toda a logística necessária para reparo ou substituição dos equipamentos, incluindo coleta, transporte e devolução, sem ônus adicional para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O cumprimento integral das obrigações contratuais visa assegurar a adequada aquisição dos chromebooks destinados à Rede Municipal de Ensino de Chapecó, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada, JULIANA PAULA WERLANG, que atuará conforme a legislação vigente e as normas internas da Administração, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Detentora da Ata. Compete ao fiscal zelar pela correta entrega dos chromebooks, observando a qualidade dos materiais, a correspondência com as quantidades contratadas, e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**6.3** A fiscal da Ata deverá acompanhar a execução para assegurar que todas as condições pactuadas sejam rigorosamente observadas, de modo a garantir a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações contratuais. A fiscalização ocorrerá a cada entrega dos produtos, mediante verificação física e documental do material recebido, de forma a certificar-se da conformidade entre o fornecido e o previsto na contratação.

**6.4** A fiscal da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento operacional do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou inconsistências verificadas. Caberá ao fiscal emitir notificações e advertências quando necessário, solicitar a abertura de processos administrativos relacionados à execução contratual, comunicar o término dos prazos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como solicitar prorrogações contratuais dentro do mesmo prazo, quando tecnicamente justificadas. Também deverá prestar informações ao gestor da Ata e aos setores competentes sempre que solicitado, adotar medidas corretivas para sanar irregularidades, respeitando os limites de sua competência, e assegurar que todas as ações realizadas sejam devidamente documentadas, com emissão e arquivamento de registros comprobatórios que evidenciem a efetiva fiscalização e gestão do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Do Critério de Medição e Pagamento**

**7.1.1** A medição e o pagamento dos serviços e fornecimentos contratados observarão a natureza do objeto e o cumprimento efetivo das obrigações previstas neste Termo de Referência. A medição será realizada com base na quantidade de Chromebooks efetivamente entregues, conforme as especificações técnicas definidas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente indicada pela Detentora da Ata, após a verificação e aprovação do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal designado. O valor pago corresponderá à quantidade de unidades aceitas pela Administração, observadas as condições contratuais, os prazos de entrega e a apresentação da nota fiscal correspondente.

### **7.2 Das Glosas e Retenções**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**7.2.1** Caso sejam verificadas irregularidades no fornecimento ou na prestação dos serviços, tais como divergências nas especificações técnicas, atraso nos prazos de entrega, ausência de componentes, descumprimento das condições de garantia, a Administração poderá efetuar glosas ou retenções proporcionais ao valor da irregularidade identificada.

**7.2.2** As medições e os pagamentos serão processados conforme as demandas efetivamente atendidas pela Secretaria de Educação, respeitando o cronograma físico-financeiro da contratação e as condições previstas neste Termo de Referência.

**7.2.3** O pagamento somente será liberado após a conferência, aceite e ateste formal do fiscal do contrato, assegurando a conformidade entre os produtos ou serviços entregues e as exigências técnicas estabelecidas pela Administração Pública.

## **8. DO RECEBIMENTO**

### **8.1 Do Recebimento dos Equipamentos**

**8.1.1** Os Chromebooks, objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pelos fiscais designados pela Secretaria de Educação, que terão o prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para realizar a verificação do cumprimento integral das exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e nos demais documentos que compõem o processo.

**8.1.2** Durante esse período, será conferida a conformidade das especificações técnicas dos equipamentos, considerando-se modelo, configuração, desempenho, integridade física, funcionamento, compatibilidade com o sistema Google for Education, e demais requisitos definidos nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo.

**8.1.3** O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança encaminhada pela Detentora da Ata, acompanhada da documentação comprobatória da entrega efetiva dos equipamentos que compõem a parcela a ser paga. Somente após a conferência e aceitação formal do material, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será autorizado o processamento do pagamento.

**8.1.4** A Detentora da Ata deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade ou inconformidades em relação às especificações técnicas exigidas no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora. Serão consideradas inconformidades, entre outras, a entrega de equipamentos danificados, com componentes ausentes, incompatíveis ou com desempenho inferior ao especificado.

**8.1.5** Enquanto perdurarem pendências identificadas pela fiscalização, não será efetuado o ateste



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

definitivo nem autorizado o pagamento, devendo a Detentora da Ata realizar a substituição dos itens irregulares no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.1.6** Compete ao fiscal do contrato comunicar formalmente à Detentora da Ata para que emita a Nota Fiscal correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização, observando-se as quantidades efetivamente aceitas. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exime a Detentora da Ata da responsabilidade civil, técnica e contratual pela qualidade, integridade e conformidade do material fornecido, nem pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

**9.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**9.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao órgão gerenciador;

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**10.2** A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar ao licitante a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, bem como documentos complementares que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

Caso identificados indícios de inexecutabilidade, o licitante deverá demonstrar, de forma fundamentada, a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, sob pena de desclassificação.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Obs.** A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação, evidenciando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, especialmente envolvendo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- a) fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, tais como notebooks, Chromebooks, tablets ou equipamentos equivalentes;
- b) entrega de equipamentos com garantia, assistência técnica ou suporte, quando aplicável;
- c) logística de fornecimento, incluindo transporte, entrega e disponibilização dos equipamentos ao Órgão Gerenciador.

**15.1.1** Os atestados supracitados devem representar o quantitativo de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do objeto licitado, sendo admitida a somatória de atestados, desde que comprovada a execução satisfatória;

**15.2** A exigência de qualificação técnica para o presente fornecimento fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos associados à execução contratual, tendo em vista as particularidades do objeto.

Embora se trate de aquisição de bens, os equipamentos demandam não apenas a entrega física, mas também a garantia de regularidade na cadeia de fornecimento, procedência dos produtos, suporte técnico e adequada ativação e gerenciamento por meio de licenciamento específico (Chrome Education Upgrade – CEU).

Adicionalmente, observa-se que o mercado de equipamentos de tecnologia apresenta volatilidade relevante, com frequentes oscilações na disponibilidade de componentes e nos prazos de entrega, o que exige do fornecedor capacidade operacional comprovada para cumprimento das obrigações contratuais.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares visa assegurar que a empresa licitante possui experiência mínima na execução de contratos compatíveis, reduzindo o risco de inexecução, atrasos ou fornecimento inadequado, em atenção aos princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que as exigências foram definidas de forma proporcional e sem restringir indevidamente a competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto.

**15.2 Da apresentação de amostras na fase de habilitação**

15.2.1 Será solicitado amostra ao vencedor provisório para verificação das especificações técnicas e qualidade dos itens desta contratação, considerando ainda o provisionamento. A mesma deverá ser entregue, no prazo de 15 dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação de Chapecó, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-000 ou em outro do mesmo município, informado no momento da solicitação, considerando provável mudança da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Secretaria.

15.2.2 Caso a amostra seja aprovada pela Administração, o respectivo item será considerado válido e já integrará o quantitativo da aquisição final.

15.2.3 No caso de reprovação da amostra, a empresa fornecedora deverá solicitar a devolução do item e realizar o recolhimento no mesmo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O custo estimado total da contratação é de R\$13.712.400,00 (treze milhões, setecentos e doze mil e quatrocentos reais)

### **16.2 Metodologia da pesquisa de preços**

#### **16.2.1 Fundamentação Legal**

A elaboração da memória de cálculo, anexa a este Termo de Referência, baseia-se na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas que disciplinam o processo de formação do valor estimado nas contratações públicas. Nos termos do art. 6º, inciso XL, considera-se valor estimado da contratação aquele apurado a partir de pesquisa de mercado em fontes confiáveis e atualizadas. O art. 18, inciso IV, estabelece que a fase preparatória deve conter a estimativa de valores acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, assegurando transparência e fundamentação técnica ao processo. Já o art. 23, §1º, dispõe que a apuração do preço pode ser realizada com base em contratações anteriores, bancos de preços, portais oficiais ou consultas diretas a fornecedores, desde que as fontes sejam idôneas e atualizadas. Ademais, conforme o art. 6º, inciso XIII, os livros literários enquadram-se na categoria de bens comuns, uma vez que suas especificações e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva.

Além da legislação federal, foram observadas as orientações da Nota Técnica nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e as disposições do Decreto Municipal nº 46.564/2024, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços e estimativas no âmbito do Município de Chapecó. Também se consideraram os entendimentos consolidados nos Acórdãos nº 1.639/2016 e nº 1.850/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU), os quais tratam das metodologias recomendadas para a apuração do valor estimado em contratações públicas, reforçando a necessidade de adoção de critérios técnicos e de múltiplas fontes de pesquisa para garantir a fidedignidade e a economicidade do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**16.2.2 Cenário atual**

Registra-se que foi realizado processo licitatório anterior com o objetivo de aquisição dos referidos equipamentos (031/2026), o qual restou fracassado em relação ao item Chromebooks, tendo em vista que os valores de referência adotados não se mostraram compatíveis com os preços praticados no mercado à época da disputa.

Tal situação não se configura como fato isolado, mas reflete um contexto mais amplo de instabilidade no mercado global de tecnologia. Nos últimos anos, a cadeia de suprimentos de equipamentos eletrônicos tem sido impactada por oscilações relevantes nos custos de insumos estratégicos, especialmente semicondutores, memórias e metais utilizados na fabricação de componentes. Relatórios recentes de instituições como a S&P Global<sup>1</sup> e a SemiMedia<sup>2</sup> apontam que a crescente demanda por infraestrutura tecnológica, impulsionada, entre outros fatores, pela expansão da inteligência artificial, tem pressionado a disponibilidade e os preços de matérias-primas essenciais, como o cobre, gerando efeitos diretos sobre o custo final de dispositivos eletrônicos.

Adicionalmente, análises de mercado divulgadas por entidades especializadas como a TrendForce<sup>3</sup> indicam que o setor de memórias, componente crítico em equipamentos como Chromebooks, tem passado por ciclos de alta de preços em decorrência de ajustes na produção global e retomada da demanda, especialmente a partir de 2025. Esse movimento contribui para a elevação dos custos de fabricação e, conseqüentemente, dos preços ofertados ao setor público. Corroborando esse cenário o fato de que a indústria de semicondutores continua sujeita a restrições estruturais, incluindo concentração produtiva em regiões específicas, tensões geopolíticas e reorganização das cadeias globais, conforme apontado por publicações especializadas do setor. Tais fatores ampliam a volatilidade dos preços e dificultam a previsibilidade necessária para a adequada formação de valores de referência em processos licitatórios.

Diante desse contexto, verifica-se que o insucesso do certame anterior decorreu, em grande medida, da defasagem entre os valores estimados pela Administração e os preços efetivamente praticados no mercado, influenciados por variáveis externas e dinâmicas globais que extrapolam o controle do ente público. Assim, evidenciou-se a necessidade de reavaliação dos parâmetros de precificação, com base em levantamento de mercado atualizado e aderente às condições vigentes, a fim de assegurar a viabilidade da contratação pretendida.

Assim, como demonstrado abaixo, houve um esforço maior na aquisição de orçamentos diretos, buscando uma grande quantidade de empresas para a realização das cotações, através do diálogo, compreendeu-se que, além do valor, o prazo de entrega necessitaria ser ajustado, pelos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

mesmos motivos.

<sup>1</sup> <https://www.spglobal.com/en/research-insights/special-reports/copper-in-the-age-of-ai>

<sup>2</sup> <https://www.semimedia.cc/20977.html>

<sup>3</sup> <https://www.trendforce.com/presscenter/news/20260120-12887.html>

### **16.2.3 Metodologia da Pesquisa de Preços**

Em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que cita que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

“II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

“IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Considerou-se a utilização exclusiva dos dois parâmetros citados, havendo ainda um maior foco na pesquisa direta com fornecedores, em razão do fracasso do processo anterior e do cenário atual descrito no item 3 deste documento.

A adoção do parâmetro de contratações similares como principal fonte de pesquisa de preços, como realizado anteriormente, poderia ocasionar a redução artificial do valor de referência e, conseqüentemente, aumentar o risco de novo fracasso do certame. Tal situação geraria custos administrativos desnecessários à Administração Pública, em desacordo com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

Dessa forma, a opção pela pesquisa direta com fornecedores mostra-se mais adequada ao caso concreto, por refletir de maneira mais fidedigna as condições atuais de mercado e contribuir para a definição de preço estimado compatível com a realidade da contratação, as pesquisas por contratações similares foram realizadas mas seguindo alguns critérios como mencionados abaixo.

#### **16.2.3.1 Consultas a Contratações Públicas Análogas**

Foram analisadas contratações recentes publicadas no Portal Nacional de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Contratações Públicas (PNCP), envolvendo a aquisição de Chromebooks, contudo, considerando apenas as contratações encontradas com no máximo 30 (trinta) dias para a obtenção de valores que representem com maior exatidão o cenário atual. Além disso, alguns processos encontrados são de quantidades consideravelmente menores que os buscados por esta administração, podendo ser assim fornecidos com algum quantitativo remanescente em estoque, não representando assim o valor fidedigno com o cenário atual que, com o quantitativo visado necessitará ser produzido, com isso, buscou-se contratações públicas com quantitativos mínimos de ao menos três dezenas de equipamentos.

Outro aspecto considerado importante e que não está presente em alguns processos licitatórios refere-se a licença CEU importante para esta contratação e que influencia no valor de fornecimento dos itens.

Considerando os critérios supracitados estabelecidos para a obtenção de valores o mais fidedignos possíveis, considerando o cenário atual, utilizou-se apenas duas contratações públicas semelhantes como referência, de acordo como demonstrado na tabela.

#### **16.2.3.2 Pesquisa Direta com Fornecedores**

Com o objetivo de obter valores atuais e representativos de mercado, foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, sendo ainda realizada nova pesquisa por empresas regionais e nacionais de maior porte, além da solicitação de cotações atualizadas com as empresas que orçaram anteriormente e que também com as que participaram da licitação que restou fracassado, com o objetivo de obter valores o mais próximos possível do cenário atual. As consultas foram realizadas por meio eletrônico, contendo descrições detalhadas dos itens, quantidades e condições de entrega. As empresas consultadas e suas respectivas respostas encontram-se pormenorizadas na memória de cálculo, anexa a este Termo de Referência.

#### **16.2.3 Consolidação e Análise Estatística dos Dados**

Os preços coletados nas diferentes fontes foram organizados em planilha e apresentados na Memória de Cálculos, anexa a este Termo de Referência indicando a origem e o valor unitário.

Para a determinação do valor de referência, foi calculado o coeficiente de variação (CV), conforme fórmula:

$$CV = (\text{desvio padrão} / \text{média}) * 100$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Foram adotados os seguintes critérios:

CV  $\leq$  25% → média aritmética simples;

CV > 25% → mediana, para eliminar distorções por valores extremos.

A partir dessa consolidação, apuraram-se o valor unitário de referência e o valor total estimado da contratação. No caso em análise, o coeficiente de variação foi de apenas 17,24%, indicando baixa dispersão entre os preços obtidos.

Dessa forma, adota-se como referência o valor resultante do cálculo da média, por se tratar de medida adequada e representativa diante da homogeneidade dos valores coletados.

Assim, o valor estimado mostra-se compatível com as condições específicas da contratação, especialmente considerando o quantitativo demandado, as características técnicas dos equipamentos e o cenário de fornecimento descrito neste documento.

#### **16.2.4 Comparativo do valor de referência com as propostas recebidas no processo fracassado**

Após análise estatística dos dados, procedeu-se à verificação da aderência dos valores às propostas do processo nº 031/2026, fracassado quanto ao item Chromebooks. Foi apurada a média dos valores, desconsiderando-se o maior deles (R\$ 2.000.000,00), por apresentar indício de erro material. Obteve-se o valor médio de R\$ 3.014,68, apenas cerca de 12% inferior ao valor de referência adotado no presente processo. Destaca-se, ainda, que 7 das 9 propostas apresentadas naquele certame situaram-se abaixo do referido valor de referência, evidenciando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. Ressalta-se, por fim, que, após a realização do referido processo fracassado, podem ter ocorrido novos ajustes de mercado, reforçando a adequação da atualização dos parâmetros de precificação adotados.

#### **16.2.5 Resultado da Estimativa**

O processo de definição do valor estimado observou rigor técnico, transparência e conformidade legal, garantindo que os preços de referência estejam compatíveis com as práticas do mercado editorial e com as exigências da Administração Pública. A pesquisa diversificada e o tratamento estatístico dos dados asseguram consistência, rastreabilidade e vantajosidade à estimativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [5005 - Secretaria de Educação - SEDUC];

Fonte de Recursos: [550 - Transferência do Salário-Educação];

Elemento de Despesa: [519 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas].

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 12 de maio de 2026.

---

Diego Bard - Setor de Compras

---

Lidiane de Col - Setor de Compras